SAAE ITABIRITO / MG BAE- Mabirito

EDI'	TAL			
CONTRATANTE (UASG n º 928790)				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE	E ITABIRITO/MG			
Pregão Eletrônico nº 022/2025	Data de abertura: 31/10/2025 às 09:30hrs no sítio			
1 regao Eletroffico II 022/2023	www.compras.gov.br			
Processo n° 036/2025	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?		
F10Cess0 11 030/2023	□ Sim ⊠ Não □Misto	□ Sim ⊠ Não		
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sistemas de bombeamento compactos em contêineres metálicos (Booster's Contêineres) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barriletes hidráulicos de sucção e recalque, quadro de comando elétrico e automação e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE nas seguintes localidades: ✓ Sistema 01 → Unidade de Tratamento de Água do SAAE localizada às margens da Rodovia BR 040, ✓ Sistema 02 → Rua da Paina próximo ao número 96 – bairro Marzagão. Os Booster's Contêineres atenderão aos sistemas de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG	Critério de Julgamento: ⊠ Menor Preço □ Maior Desconto □Item □Lote ⊠Global	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não		
	Vistoria?			
Valor total estimado:	□ Obrigatória	Amostra/Demonstração?		
R\$ 348.820,00 (trezentos e quarenta e oito mil,	☐ Facultativa	☐ Sim ⊠ Não		
oitocentos e vinte reais)	⊠ Não se aplica			
	Modo de Disputa:			
Prazo para envio da proposta/documentação: Até	⊠ Aberto	Regime Jurídico:		
dia 31/10/2025 antes da abertura do certame	□ Fechado			
	□ Aberto e Fechado	⊠ Lei 14.133/2021		
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br			
Prazos para Envio:	Prazo para Intenção de Recurso:			
Resposta da Negociação: Até 30 minutos	10 minutos			
Proposta Ajustada: Até 2 horas	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:			
Documentos de Habilitação: Até 2 horas	3 dias úteis			
Documentação de Proposta				
Requisitos básicos: Verificar Itens 4 e 5 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	Requisitos específicos: Verificar item 3 do Termo de Referência seção "Forma e Critério de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta"			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

Documentação	Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos:			
Verificar item 7 do Edital seção	Requisitos específicos:		
"Da Fase de Habilitação"			

Nota 1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

Nota2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sistemas de bombeamento compactos em contêineres metálicos (Booster's Contêineres) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barriletes hidráulicos de sucção e recalque, quadro de comando elétrico e automação e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE nas seguintes localidades:
- √ Sistema 01

 → Unidade de Tratamento de Água do SAAE localizada às margens da Rodovia BR 040,
- ✓ Sistema 02 → Rua da Paina próximo ao número 96 bairro Marzagão.

Os Booster's Contêineres atenderão aos sistemas de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



EDITAL

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



EDITAL

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- 4.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;
- **4.1.3.** Modelo/Versão, quando couber;
- **4.1.4.** Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.1.6.** Dados Bancários para pagamento;
- 4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

SAAE ITABIRITO / MG E- Mabirito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.



EDITAL

- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

E- Mabirito

SAAE ITABIRITO / MG

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.21.2.2.** empresas brasileiras;
- **5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preco máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.
- 5.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- 5.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- 5.22.4.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

informado no item 5.22.4, <u>SOMENTE</u> se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

- **5.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- **6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.3.1.** contiver vícios insanáveis:
- 6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3°, II do Decreto Municipal 14.754/2023.
- **6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- **6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).
- **7.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:
- 7.2.1. Habilitação Jurídica
- **7.2.1.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **7.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- **7.2.1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **7.2.1.7. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



- 7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.
- 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

- **7.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **7.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- **7.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- **7.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

- **7.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **7.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;
- **7.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **7.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **7.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- **7.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **7.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.5. Qualificação técnica

- 7.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.
- 7.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:
- 7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF:

- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- 7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



EDITAL

- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **7.15.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4°).
- 7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- **7.19.3.** apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 7.20. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.6 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)
- 7.21. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.
- 7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



EDITAL

- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 3 (três) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência:
- 9.2.2. multa;
- **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado. recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.
- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 11.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- 11.11.4. ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- 11.11.5. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato

Itabirito-MG, 17 de outubro de 2025





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sistemas de bombeamento compactos em contêineres metálicos (Booster's Contêineres) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barriletes hidráulicos de sucção e recalque, quadro de comando elétrico e automação e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE nas seguintes localidades:
- ✓ Sistema 01
 → Unidade de Tratamento de Água do SAAE localizada às margens da Rodovia BR 040.
- ✓ **Sistema 02** → Rua da Paina próximo ao número 96 bairro Marzagão.

Os Booster's Contêineres atenderão aos sistemas de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SISTE	SISTEMA 01 - BOOSTER CONTÊINER PARTE ALTA DO LOTEAMENTO ÁGUA LIMPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃOES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contêiner em chapa de aço carbono #14; base metálico; pintura externa cor cinza; isolação acústica; compartimentos bombas/quadro de comando, totalmente separados; contendo 2 conjuntos motobombas com ponto de trabalho Q = 35,0 m³/h - Hman = 150,0 mca; Motobomba Centrífuga Multiestágio - Monobloco - Rotor Fechado - Motor Trifásico 30 cv em II Polos, 60Hz, 3500 rpm - Bocais com rosca BSP, Sucção 3" X Recalque 2.1/2". Utilizada para água limpa até temperatura de 70°C.Marca Schneider - Modelo ME 34300 B157 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Quadro de comando com rádio modem, com comunicação serial; dispositivo de proteção contra surtos elétricos!; Inversor de Frequência - 200-240 V - 45 A - 30,0 cv / 440 v, com 6 entradas; transmissor da pressão, alimentação 24 Vcc; Saída analógica 4-20 mA e 2 relé auxiliar (2 A). Todo sistema elétrico / cabos de interligação e fornecimento de energia do QC até as bombas devem ser fornecidas e instaladas conforme necessidade. Barriletes sucção e recalque em aço galvanizado 4" com válvulas de retenção fechamento rápido / registros de gaveta em ferro fundido DN 100 mm com cunha emborrachada flangeado tipo euro 23; manômetro industrial escala de 0-10 bar rosca BSP 1/2"; pressostato ajuste duplo independente com 2 contatos 0-20 bar.	607697	CONJUNTO	1		



ITEM	ESPECIFICAÇÃOES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Contêiner em chapa de aço carbono #14; base metálico; pintura externa cor cinza; isolação acústica; compartimentos bombas/quadro de comando, totalmente separados; contendo 2 conjuntos motobombas com ponto de trabalho Q = 2,70 m³/h - Hman = 65,0 mca; Motobomba Centrífuga Multiestágio - Monobloco - Rotor Fechado - Motor Trifásico 1 cv em II Polos, 60Hz, 3500 rpm - Bocais com rosca BSP, Sucção 1.1/2" X Recalque 1.1/2". Utilizada para água limpa até temperatura de 40°C. Marca Thebe - Modelo TBPS3-09 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Quadro de comando com rádio modem, com comunicação serial; dispositivo de proteção contra surtos elétricos; Inversor de Frequência - 200-240 V - 10 A - 1,0 cv / 220 v, com 6 entradas; transmissor da pressão, alimentação 24 Vcc; Saída analógica 4-20 mA e 2 relé auxiliar (2 A). Todo sistema elétrico / cabos de interligação e fornecimento de energia do QC até as bombas devem ser fornecidas e instaladas conforme necessidade. Barriletes sucção e recalque em aço galvanizado 2" com válvulas de retenção fechamento rápido / registros de gaveta em ferro fundido DN 50 mm com cunha emborrachada flangeado tipo euro 23; manômetro industrial escala de 0-10 bar rosca BSP 1/2"; pressostato ajuste duplo independente com 2 contatos 0-10 bar.		CONJUNTO	1	(1.14)	(1.50)



Sistema 01 - local de instalação do equipamento na UTA DI 040 - coordenadas: 20°14'11.54"S e 43°58'07.38"O



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



Sistema 02 - local de instalação do equipamento na rua da Paina - coordenadas: 20°12'22.69"S e 43°49'14.04"O

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- 1.3. Previsão no Plano de Contratação Anual
- 1.3.1. Sistema 01 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- **1.3.2.** Sistema 02 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, parte do recurso será através de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios e a complementação do valor será feita como contrapartida da Autarquia através de remanejamento no Orçamento do exercício atual.
- 1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO **QUANTITATIVO**

- 2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:
- 2.1.1. O SAAE de Itabirito tem o objetivo de realizar o abastecimento de água em duas regiões desprovidas desse serviço. São elas: Parte alta do loteamento Água Limpa e Trecho final da rua da Paina no bairro Marzagão. Essas duas localidades se encontram em regiões de cotas elevadas com



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

nível acima dos pontos onde há disponibilidade de atendimento com abastecimento de água. Para viabilizar o abastecimento de água, deverão ser instalados sistemas de recalque compostos por motores, equipamentos de bombeamento e componentes para comando, proteção dos motores e alimentação de energia elétrica. Os sistemas deverão ser especificados considerando o melhor custo/benefício utilizando tecnologia avançada e eficiência energética. A segurança da operação e a baixa geração de ruídos também deverão ser observados na escolha dos componentes dos sistemas de elevação de água.

- 2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:
- **2.2.1.** Sistema 01 Parte Alta do loteamento Água Limpa:

Será necessária a aquisição de um conjunto (booster contêiner)

Para os cálculos e obtenção da vazão para atender a demanda, foi utilizado o consumo per capita de 150 (cento e cinquenta) litros por habitante por dia e 4 (quatro) habitantes por lote, considerando o número de lotes estimado de 1.715 (um mil setecentos e quinze) unidades referentes a parte alta do bairro Água Limpa onde vem ocorrendo a ocupação de forma acelerada. Conforme norma técnica e regulamento do SAAE considerou-se um acréscimo em 50% (cinquenta por cento) para a hora de maior consumo e 20% (vinte por cento) para o dia de maior consumo. Após a vazão diária definida, considerando o desnível do ponto de instalação do equipamento de bombeamento até o local de abastecimento e o diâmetro da tubulação foram calculadas as perdas de carga, localizada e ao longo da tubulação. De posse dos dados anteriores foi definido o ponto de operação do equipamento conforme especificações na tabela constante do item 1.1 desse documento.

2.2.2. Sistema 02 – Final da rua da Paina no bairro Marzagão:

Será necessária a aquisição de um conjunto (booster contêiner)

Para os cálculos e obtenção da vazão para atender a demanda, foi utilizando o consumo per capita de 150 (cento e cinquenta) litros por habitante por dia e 4 (quatro) habitantes por lote, considerando o número de lotes estimado de 60 (sessenta) unidades referentes ao final da rua da Paina no bairro Marzagão onde vem ocorrendo a ocupação com vários imóveis construídos e outros em execução. Conforme norma técnica e regulamento do SAAE considerou-se um acréscimo em 50% (cinquenta por cento) para a hora de maior consumo e 20% (vinte por cento) para o dia de maior consumo. Após a vazão diária definida, considerando o desnível do ponto de instalação do equipamento de bombeamento até o local de abastecimento e o diâmetro da tubulação foram calculadas as perdas de carga, localizada e ao longo da tubulação. De posse dos dados anteriores foi definido o ponto de operação do equipamento conforme especificações na tabela constante do item 1.1 desse documento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tendo em vista que os itens possuem similaridade, quardam relação entre si, com características de mesma natureza. No caso de contratação de forma individual, causaria vários transtornos à administração. Estes transtornos são de ordem técnica e financeira. Quanto a parte técnica, a execução individual nos causaria dificuldade ou impossibilidade de definir responsabilidade em casos de vícios ou irregularidades do objeto contratado. Quanto a análise financeira, não se justifica à aquisição dos acessórios separadamente que compõem o Booster Container onde o custo das peças isoladas é mais elevado.

- 3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- 3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 3.2.3. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- 3.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 3.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto e/ou manual do fabricante que identifique os bens ofertados e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os bens ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração, visto que a documentação comprobatória permite verificar a conformidade dos bens ofertados com as especificações técnicas previamente definidas, assegurando que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO **OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

De acordo com os dados levantados, as soluções existentes para os sistemas de recalque de água, tanto para a parte alta do loteamento Água Limpa, quanto para o final da rua da Paina no bairro Marzagão, apresentam duas opções e cada uma apresentou vantagens e desvantagens, desde financeiras a vantagens operacionais e vantagens ambientais dos quais os valores são imensuráveis. Para as duas soluções propostas já existem sistemas semelhantes implantados nas unidades do SAAE de Itabirito, tendo como uma boa fonte de consulta seus históricos de manutenções, operações e o conhecimento tático dos operadores e gestores destes sistemas.

Com base nestas informações observamos que no quesito vantagens financeiras o sistema de bombeamentos convencionais é bem atraente, mas quando aplicamos um estudo mais aprofundado começamos a perceber que este sistema apresenta muita manutenção e consequentemente paradas do sistema.

O sistema de bombeamento utilizando booster's compactos, em algumas situações, mesmo sendo mais oneroso se torna mais atraente, uma vez que apresentou mais vantagens operacionais e de baixas manutenções.

O custo de aquisição no primeiro momento apresenta um valor de investimento um pouco mais alto, mas ao longo do tempo de operação vai se tornando mais vantajoso em relação ao custo/benefício, pois com base nos relatórios contendo os dados operacionais dos sistemas existentes, estes apresentam bons índices de disponibilidade, gerando uma produção mais efetiva e confiável.

Portanto, a solução mais indicada para os sistemas de recalque para abastecimento das regiões de interesse da Autarquia, identificadas anteriormente, são os sistemas de booster's compactos.

Nota: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da entrega dos bens, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

5.1.2. Critérios de Sustentabilidade para a Aquisição de Booster Containers:

- ✓ Ciclo de Vida do Produto: Considerar todo o ciclo de vida do container, desde a fabricação e uso até o descarte.
- ✓ Impacto Ambiental: Priorizar a aquisição de materiais que gerem menor impacto sobre o solo, água e ar.
- ✓ Materiais e Tecnologias: Materiais Reciclados e Duráveis: Preferir componentes fabricados a partir de materiais reciclados e que possuam alta durabilidade, como polipropileno (PP) com aditivos antioxidantes/anti-UV.
- ✓ Tecnologias Limpas: Utilizar tecnologias que reduzam a pressão sobre os recursos naturais durante a fabricação.
- ✓ Segurança do Material: Evitar materiais que contenham substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio ou cádmio, em concentrações acima do recomendado.
- ✓ Eficiência e Acessibilidade: Eficiência Energética: Buscar equipamentos que consumam menos energia para sua fabricação ou operação.
- ✓ Drenagem: Utilizar containers com dreno para evitar o acúmulo de líquidos, reduzindo a proliferação de vetores e o mau cheiro, e facilitando a coleta.
- ✓ Origem Sustentável: Exigir certificações ecológicas ou de manejo florestal sustentável.
- ✓ Conformidade com Normas: Garantir que o produto esteja em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- ✓ Comprovação e Relacionamento com o Fornecedor: Solicitar declarações do fornecedor sobre a destinação final adequada dos materiais e a origem sustentável dos recursos utilizados na fabricação.
- √ Critérios de Comprovação: Definir critérios objetivos que permitam a comprovação da sustentabilidade dos produtos no processo de licitação e na contratação.
- 5.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.1.4. A embalagem do equipamento deve ser minimalista e preferencialmente feita com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.2.1. Considerando que os equipamentos a serem adquiridos fazem parte de sistemas de captação de água com características próprias e os bombeadores deverão trabalhar com pontos de operações específicos, o Setor de Engenharia da Autarquia realizou a pesquisa para escolha dos equipamentos com base nos dados dos dois sistemas. Foram indicados as marcas e modelos de conjuntos moto bombas com melhor rendimento e que possibilitam uma vida útil mais longa e menor consumo de energia elétrica. A escolha das marcas e modelos foram feitas através de catálogos eletrônicos de várias marcas e, as que apresentaram melhor performance e qualidades foram as especificadas. Contudo, equipamentos similares podem ser ofertados pelos fornecedores conforme descrito nas planilhas de especificações.

5.3. Exigência de Amostras:

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

5.4. Exigência de Carta de Solidariedade:

5.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.6. Garantia da Contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



5.7. Garantia Legal:

5.7.1. Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

- **6.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.
- **6.1.2.** O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.
- **6.1.3.** Os itens ou bens a serem adquiridos, deverão serem entregues nos seguintes endereços:

Sistema 01 \rightarrow Unidade de Tratamento de Água do SAAE localizada às margens da Rodovia BR 040,

Sistema 02 → Rua da Paina próximo ao número 96 - bairro Marzagão.

respeitando o horário comercial que é de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis.

6.1.4. A base de concreto, tubulações externas e alimentação elétrica serão de responsabilidades do SAAE.

6.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- **6.2.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e da fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.2.3.** O descarregamento dos bens ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

- **6.2.5.** O prazo para recebimento **definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.2.7.** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.3. Da Vigência da Contratação:

- **6.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura do responsável legal aposta no referido documento.
- **6.3.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.3.3.** Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **6.4.1.** Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** Índice de Preços ao Consumidor Amplo vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.4.2.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- **a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.4.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
- **6.4.2.2.** A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.
- **6.4.2.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **6.4.2.4.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- **6.4.2.5.** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos bens, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- **6.4.2.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- **6.4.2.7.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- **7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30** (**trinta**) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



EDITAL

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**:
- **7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 348.820,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabirito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sistema 01 – Água Limpa → Unidade de Tratamento de Água - UTA DI 040:

- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

- 01 Recursos do exercício
- 01.0753 Outros Recursos não Vinculados
- 01.0753.0000 Sem

Ficha: 938 Centro de Custo: 06

Valor Estimado da Contratação:

R\$ 227.253,33 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Sistema 02 – Marzagão → Final da rua da Paina próximo ao número 96:

Recurso do Município (Emenda Impositiva)

- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



01 Recursos do exercício

01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

01.0702.0000 Sem

Ficha: 1160 Centro de Custo: 01

Valor da Contratação:

R\$ 49.718,50 (quarenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Sistema 02 – Marzagão → Final da rua da Paina próximo ao número 96:

Recurso do SAAE (contrapartida)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Outros Recursos não Vinculados

01.0753.0000 Sem

Ficha: 938 Centro de Custo: 01

Valor Estimado da Contratação:

R\$ 71.848,17 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Valor Estimado total Sistema 02:

R\$ 121.566,67 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor Estimado total Sistemas 01 e 02:

R\$ 348.820,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos. nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- **10.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.1.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- **10.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- **10.2.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **10.2.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **10.2.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **10.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**:
- 10.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- **10.2.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 10.2.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:
- **11.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **11.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- **11.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.1.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- 11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;



EDITAL

- 11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.9. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 11.2.10. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.2.11. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;
- 11.2.12. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.13. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.14. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.15. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 11.2.16. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 11.2.17. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 11.2.18. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 11.2.19. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 11.2.20. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.2.21. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 11.2.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.2.23. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.24. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 11.2.25. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.26. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Fiscal do Contrato:

- 11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.3.5. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;



EDITAL

- **11.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **11.3.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **11.3.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- **11.3.9.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **11.3.10.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **11.3.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **11.3.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- **11.3.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **11.3.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- **11.3.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- **11.3.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **11.3.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;
- **11.3.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- **11.3.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;
- **11.3.20.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 11.3.21. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 11.3.22. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.3.23. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 11.3.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 11.3.25. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato guaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 11.3.26. Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 11.3.27. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

Itabirito, 24 de setembro de 2025. Aldair da Silva Gerente II – UTA – URBE DU 040 Carlos Alberto Sacramento Alves Gerente II - Sistema de Água



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito tem o objetivo de realizar o abastecimento de água em duas regiões desprovidas desse serviço. São elas: Parte alta do loteamento Água Limpa e Trecho final da rua da Paina no bairro Marzagão. Essas duas localidades se encontram em regiões de cotas elevadas com nível acima dos pontos onde há disponibilidade de atendimento com abastecimento de água, o que impede o fornecimento por gravidade. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar este problema de interesse público, explorar as alternativas de mercado existentes para superá-lo e, ao final, identificar e justificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação devido ao relevo das localidades a serem atendidas, não ser favorável para o fluxo de água por meio da força da gravidade, o que seria uma forma mais econômica de operação, tornando-se fundamental a utilização dos sistemas de bombeamento.

Para melhor entendimento da descrição será considerado:

- a) Parte alta do loteamento Água Limpa = Sistema 01;
- b) Trecho final da rua da Paina no bairro Marzagão = Sistema 02.

No Sistema 01 o desnível entre o ponto final com disponibilidade de água ao local a ser atendido é de 82,00 metros.

No Sistema 02 o desnível entre o ponto final com disponibilidade de água ao local a ser atendido é de 45,00 metros.

Conforme observado, devido a diferença de nível, será necessário a instalação de equipamentos para elevação de água para atendimento do sistema 01 e do sistema 02.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O investimento para realização da aquisição do sistema de recalque do Sistema 01 está prevista no Orçamento de 2025, pois esta demanda vem sendo planejada durante o ano de 202, portanto está inserido no Plano de Contratação Anual de 2025. Quanto ao investimento para realização da aquisição do sistema de recalque do Sistema 02, por ser um recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Itabirito não estava previsto no Orçamento de 2025 e consequentemente no Plano de Contratação Anual de 2025. O recurso será repassado pela Prefeitura Municipal de Itabirito através de convênio específico autorizado pela Lei nº 4230 de 08 de abril de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de abastecimento das localidades, a solução a ser contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos de desempenho e qualidade:

Para o Sistema 01 (Água Limpa):

- ✓ Capacidade de Bombeamento: O sistema deverá ser capaz de recalcar um volume de, no mínimo, 35,0 m³/h de água potável, vencendo uma altura manométrica total de 150,0 mca.
- ✓ Eficiência Energética: O conjunto motobomba deverá apresentar um rendimento energético global (motor e bomba) mínimo de 60 %, a ser comprovado por meio de curva de desempenho do fabricante.
- ✓ **Controle e Automação:** Deverá possuir sistema de automação que permita operação remota, monitoramento de pressão e vazão em tempo real, e registro de dados operacionais (datalogger).
- ✓ **Segurança Operacional:** O sistema deverá incluir dispositivos de proteção contra surtos elétricos, sobrecarga do motor, e funcionamento a seco.
- ✓ **Impacto Sonoro:** O nível de ruído emitido pelo sistema em operação normal não poderá exceder 85 dB, medido a uma distância de 10 metros da estrutura.

Para o Sistema 02 (Rua da Paina):

- ✓ Capacidade de Bombeamento: O sistema deverá ser capaz de recalcar um volume de, no mínimo, 2,7 m3/h de água potável, vencendo uma altura manométrica total de 65,0 mca.
- ✓ Eficiência Energética: O conjunto motobomba deverá apresentar um rendimento energético global (motor e bomba) mínimo de 60 %, a ser comprovado por meio de curva de desempenho do fabricante.
- ✓ Controle e Automação: Deverá possuir sistema de automação que permita operação remota, monitoramento de pressão e vazão em tempo real, e registro de dados operacionais (datalogger).
- ✓ **Segurança Operacional:** O sistema deverá incluir dispositivos de proteção contra surtos elétricos, sobrecarga do motor, e funcionamento a seco.
- ✓ **Impacto Sonoro:** O nível de ruído emitido pelo sistema em operação normal não poderá exceder 85 dB, medido a uma distância de 10 metros da estrutura.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê a aquisição de 2 (dois) sistemas de recalque, um para cada localidade. As quantidades e os parâmetros de desempenho foram estimados conforme as memórias de cálculo a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

Memória de cálculo do Sistema 01 - Água Limpa

Parâmetros para dimensionamento da rede de recalque:

- ✓ Número de lotes: 875 unidades;
- ✓ Número de habitantes por lote = 4 unidades
- ✓ População a ser atendida: 3.500 habitantes;
- ✓ Tempo de funcionamento do sistema de recalque = 18 horas;
- ✓ Consumo "per capita" = 150 litros/hab/dia;
- √ Coeficiente dia de maior consumo = 1,2;
- ✓ Pressão disponível no ponto de alimentação da bomba = 5,00 mca;
- ✓ Desnível Booster até a base do reservatório: 82,00 m;
- ✓ Altura da coluna (reservatório) = 22,00 m;
- ✓ Comprimento da rede: 4.700,00 metros.

Determinação da vazão

Fórmula para cálculo das vazões:

Q = Nº de lotes X Nº de habitantes/lote X Consumo per capita X 1,2 64.800

Q _{de recalque} = $9.72 \text{ l/s} \rightarrow 35.00 \text{ m}^3/\text{h}$

Cálculo do diâmetro econômico:

$$D = K \sqrt{Q}$$

Onde:

D: diâmetro econômico (m);

K: fator de proporcionalidade (utilizando-se K = 1);

Q: vazão (m3.s-1).

 $D = \sqrt{0.00972}$

 $D = 0,09859 \text{ m} \rightarrow 98,59 \text{ mm}$).

Adotando-se:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



Tubo em PEAD \rightarrow PN 1,6 Mpa \rightarrow Ø 110,0 mm.

Cálculo da altura manométrica:

Perda de carga na tubulação = 50,76 mca (unitária 0,0108 m/m - tabelada);

Perda de carga localizada:

- √ 1 luva de redução = 0,9 m;
- √ 1 Válvula de retenção horizontal = 6,4 m
- √ 1 registro de gaveta = 0,7 m;
- \checkmark 8 curvas de 90° = 1,6 m X 8 = 12,8 m;
- \checkmark 3 curvas 45° = 1,0 m X 3 = 3,0 m;
- √ 1 Saída de tubulação = 3,2 m
- ✓ Total em metros = 27,00 m;
- ✓ Perda de carga localizada total = 0,2916 mca.
- ✓ Perda de carga total = 51,0516 mca.
- ✓ Altura manométrica = (82,00 m + 22,00 m) + (51,00 mca) (5,00 mca)
- → Altura manométrica = 150,00 mca

O sistema deverá ter dois equipamentos de bombeamento com o seguinte ponto de operação:

Hm = 150,0 mca e Q = 35,0 m³/h

Memória de cálculo do Sistema 02 - Rua da Paina - Marzagão

Parâmetros para dimensionamento da rede de recalque:

- ✓ Número de lotes: 45 unidades;
- ✓ Número de habitantes por lote = 4 unidades
- ✓ População a ser atendida: 180 habitantes;
- ✓ Tempo de funcionamento do sistema de recalque = 12 horas;
- √ Consumo "per capita" = 150 litros/hab/dia;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

- ✓ Coeficiente dia de maior consumo = 1,2;
- ✓ Pressão disponível no ponto de alimentação da bomba = 5,00 mca;
- ✓ Desnível Booster até o ponto mais alto da rua: 71,00 m;
- ✓ Comprimento da rede: 800,00 metros.

Determinação da vazão

Fórmula para cálculo das vazões:

Q = Nº de lotes X Nº de habitantes/lote X Consumo per capita X 1,2
43.200

Q _{de recalque} = $0.75 \text{ l/s} \rightarrow 2.70 \text{ m}^3/\text{h}$

Cálculo do diâmetro econômico:

$$D = K \sqrt{Q}$$

Onde:

D: diâmetro econômico (m);

K: fator de proporcionalidade (utilizando-se K = 1);

Q: vazão (m3.s-1).

 $D = \sqrt{0.00075}$

 $D = 0,02738 \text{ m} \rightarrow 27,38 \text{ mm}$).

Adotando-se:

Tubo em PEAD \rightarrow PN 1,6 Mpa \rightarrow Ø 63,0 mm.

Cálculo da altura manométrica;

- ✓ Perda de carga na tubulação = 3,28 mca (unitária 0,0041 m/m tabelada);
- ✓ Perda de carga localizada:
- √ 1 luva de redução = 0,7 m;
- √ 1 Válvula de retenção horizontal = 4,2 m
- ✓ 1 registro de gaveta = 0,8 m;
- \checkmark 6 curvas de 90° = 1,3 m X 6 = 7,8 m;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- \checkmark 4 curvas 45° = 0,7 m X 4 = 2,8 m;
- ✓ Total em metros = 16,30 m;
- ✓ Perda de carga localizada total = 0,067 mca.
- ✓ Perda de carga total = 3,35 mca.
- ✓ Altura manométrica = 71,00 m + 3,35 mca 10,00 mca
- → Altura manométrica = 64,35 mca

O sistema deverá ter dois equipamentos de bombeamento com o seguinte ponto de operação:

Hm = 65,0 mca e Q = 2,7 m³/h

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de recalque de água, com o objetivo de realizar o transporte de água de um ponto onde existe a disponibilidade de vazão e pressão para outro ponto de cota de nível mais elevado onde o precioso líquido não consegue chegar pela força da gravidade, foi realizado um levantamento de mercado que identificou as seguintes soluções tecnológicas viáveis:

6.1. Bombeamento convencional:

É composto por uma casa para abrigo das bombas e do quadro de comando dos motores com sala de bombas e sala elétrica construída em alvenaria com estrutura em concreto armado, laje préfabricada com camada de concreto e cobertura em estrutura de madeira e telhas em fibrocimento. Toda a área da unidade protegida, na testada com a rua, com cercamento tipo alambrado (padrão SAAE) e portão de acesso, a parte do fundo e as laterais com muro de alvenaria em blocos de concreto.

6.2. Booster compacto:

Contêiner em chapa de aço carbono espessura 14; base metálico tipo skid; pintura externa cor cinza espessura mínima 170 μ m; isolação acústica; olhais de içamento; compartimentos bombas/quadro de comando, totalmente separados; teto inclinado com pingadeira; luminária tipo tartaruga. Entradas digitais e analógicas; Saídas analógicas; Transmissor da pressão, alimentação 24Vcc; Saída analógica 4-20mA e 2 relé auxiliar (2A).

A seguir, apresenta-se um quadro comparativo, planilhas de investimentos e custos e gráficos de comportamento ao longo dos anos para subsidiar a escolha da solução mais vantajosa:

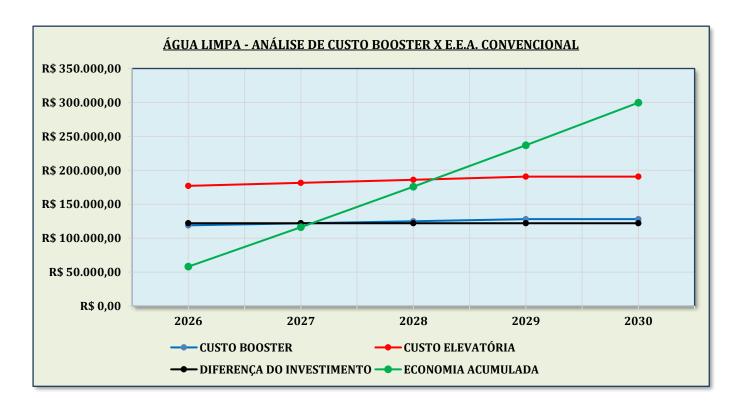


Comparativo entre Booster Compacto e Casa de Bombas Convencional				
Booster Compacto	Casa de Bombas Convencional			
Tamanho	e Espaço			
É compacto, ocupando menos espaço do que um sistema com reservatório elevado, facilitando a instalação em locais com restrição de área.	Necessita de área para execução das obras civis do abrigo das bombas e alambrados e montagem das tubulações			
Custos de ir	nfraestrutura			
Apresenta menor custo de execução de obras civis e menor custo de operação e manutenção. Não necessita de limpeza periódica.	Maior custo com serviços civis como alvenaria, cobertura, esquadrias, alambrados, etc. Necessita de limpeza periódica, tem maior custo de operação e manutenção			
Controle e	Eficiência			
Permite um controle preciso da vazão e da pressão na rede, possui sistema de automação para variar a vazão conforme a demanda, evitando sobre pressão e garantindo a economia de energia e água nos momentos de menor consumo. É equipadO com painéis de comando inteligentes e processos automatizados, que gerenciam o fluxo de forma eficiente e prática.	Não possui sistema de automação para um controle preciso da vazão e da pressão na rede. Para variar a vazão conforme a demanda e evitar sobre pressão um sistema de automação tem que ser adaptado para garantir a economia de energia e água nos momentos de menor consumo.			
Segu	rança			
Elimina a necessidade de trabalho em altura e em espaços confinados, aumentando a segurança para os operadores.	Para a manjutenção dos equipamentos de bombeamento e sistema elétrico os operadores trabalham em espaços confinados			
Confiak	pilidade			
Feito com materiais resistentes, como aço inox, que previnem o entupimento e garantem durabilidade.	Os barriletes de sucção e recalque são montados utilizando tubos e conexões em ferro fundido ou ferro galvanizado, esses materiais tem vida útil reduzida devido a incrustrações e corrosões.			
Ruído e	vibração			
Pela tipologia de construção, com um sistema de isolação acústica eficiente, possuem níveis de ruído e vibração reduzidos, especialmente em ambientes residenciais silenciosos	O abrigo dos equipamentos, por ser construído em alvenaria e concreto, mesmo com instalação de manta de isolamento acústico, não reduz os níveis de ruído de forma eficiente.			
Dependên	cia elétrica			
É um equipamento elétrico, o que significa que requer energia para funcionar, e a instalação de cabos, quadros e disjuntores requer um dimensionamento elétrico adequado.	É um equipamento elétrico, o que significa que requer energia para funcionar, e a instalação de cabos, quadros e disjuntores requer um dimensionamento elétrico adequado.			
Fonte of				
A bomba booster necessita de uma fonte de água pré-existente para poder iniciar o processo de pressurização.	A estação elevatória convencional necessita de uma fonte de água pré-existente para poder iniciar o processo de pressurização.			
Impacto a	ambiental			
O booster compacto é fornecido já montado de fábrica e necessita somente da construção da	A construção civil para execução de uma estação elevatória de água gera resíduos			

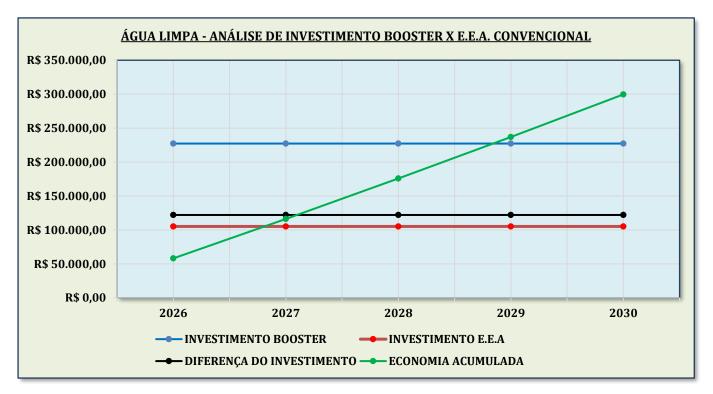


base de concreto para apoio da estrutura,	sólidos, que podem causar degradação		
causando um impacto ambiental insignificante	ambiental se descartados de forma inadequada.		
	A obra gera poluição sonora e do ar que afetar		
	a qualidade do ambiente local.		
Prazo de ir	nplantação		
60 dias	90 dias		

	ÁGUA LIMPA - CUSTO, INVESTIMENTO E OPERAÇÃO - 5 ANOS								
ANO	CUSTO BOOSTER	CUSTO ELEVATÓRIA	ECONOMIA (MÊS)	INVESTIMENTO BOOSTER	INVESTIMENTO E.E.A.	DIFERENÇA DO INVESTIMENTO	ECONOMIA ACUMULADA		
2026	R\$ 118.958,60	R\$ 177.114,35	R\$ 58.155,75	R\$ 227.253,33	R\$ 105.180,51	R\$ 122.072,82	R\$ 58.155,75		
2027	R\$ 121.932,57	R\$ 181.542,21	R\$ 59.609,64	R\$ 227.253,33	R\$ 105.180,51	R\$ 122.072,82	R\$ 116.311,50		
2028	R\$ 124.980,88	R\$ 186.080,76	R\$ 61.099,88	R\$ 227.253,33	R\$ 105.180,51	R\$ 122.072,82	R\$ 175.921,14		
2029	R\$ 128.105,40	R\$ 190.732,78	R\$ 62.627,38	R\$ 227.253,33	R\$ 105.180,51	R\$ 122.072,82	R\$ 237.021,03		
2030	R\$ 128.105,40	R\$ 190.732,78	R\$ 62.627,38	R\$ 227.253,33	R\$ 105.180,51	R\$ 122.072,82	R\$ 299.648,41		



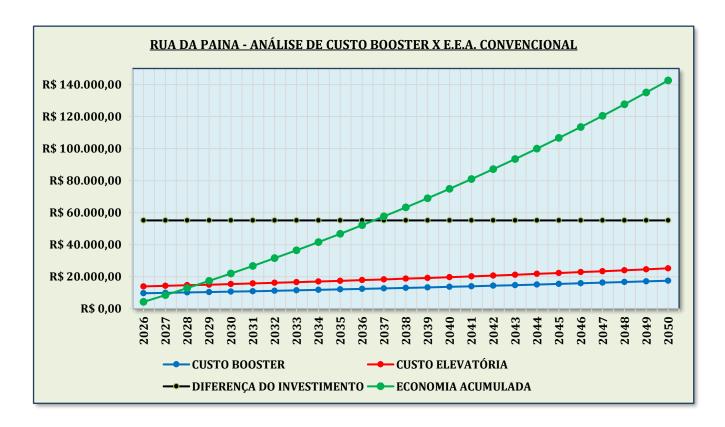




	RUA DA PAINA - CUSTO, INVESTIMENTO E OPERAÇÃO - 20 ANOS							
ANO	CUSTO BOOSTER	CUSTO ELEVATÓRIA	ECONOMIA (MÊS)	INVESTIMENTO BOOSTER	INVESTIMENTO E.E.A.	DIFERENÇA DO INVESTIMENTO	ECONOMIA ACUMULADA	
2026	R\$ 9.675,18	R\$ 13.949,03	R\$ 4.273,85	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 4.273,85	
2027	R\$ 9.917,06	R\$ 14.297,76	R\$ 4.380,70	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 8.547,70	
2028	R\$ 10.164,99	R\$ 14.655,20	R\$ 4.490,21	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 12.928,40	
2029	R\$ 10.419,11	R\$ 15.021,58	R\$ 4.602,47	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 17.418,61	
2030	R\$ 10.679,59	R\$ 15.397,12	R\$ 4.717,53	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 22.021,08	
2031	R\$ 10.946,58	R\$ 15.782,05	R\$ 4.835,47	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 26.738,61	
2032	R\$ 11.220,24	R\$ 16.176,60	R\$ 4.956,36	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 31.574,08	
2033	R\$ 11.500,75	R\$ 16.581,01	R\$ 5.080,26	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 36.530,43	
2034	R\$ 11.788,27	R\$ 16.995,54	R\$ 5.207,27	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 41.610,70	
2035	R\$ 12.082,97	R\$ 17.420,43	R\$ 5.337,45	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 46.817,97	
2036	R\$ 12.385,05	R\$ 17.855,94	R\$ 5.470,89	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 52.155,42	
2037	R\$ 12.694,67	R\$ 18.302,34	R\$ 5.607,66	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 57.626,31	
2038	R\$ 13.012,04	R\$ 18.759,89	R\$ 5.747,85	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 63.233,97	



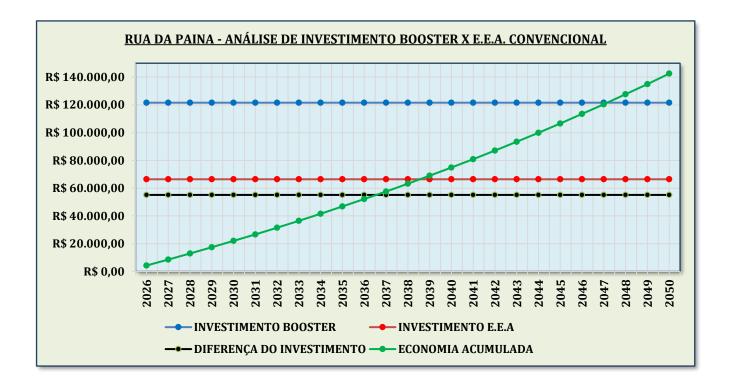
2039	R\$ 13.337,34	R\$ 19.228,89	R\$ 5.891,55	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 68.981,83
2040	R\$ 13.670,78	R\$ 19.709,61	R\$ 6.038,84	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 74.873,38
2041	R\$ 14.012,55	R\$ 20.202,35	R\$ 6.189,81	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 80.912,21
2042	R\$ 14.362,86	R\$ 20.707,41	R\$ 6.344,55	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 87.102,02
2043	R\$ 14.721,93	R\$ 21.225,10	R\$ 6.503,17	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 93.446,58
2044	R\$ 15.089,98	R\$ 21.755,73	R\$ 6.665,75	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 99.949,75
2045	R\$ 15.467,23	R\$ 22.299,62	R\$ 6.832,39	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 106.615,49
2046	R\$ 15.853,91	R\$ 22.857,11	R\$ 7.003,20	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 113.447,88
2047	R\$ 16.250,26	R\$ 23.428,54	R\$ 7.178,28	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 120.451,09
2048	R\$ 16.656,51	R\$ 24.014,25	R\$ 7.357,74	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 127.629,37
2049	R\$ 17.072,93	R\$ 24.614,61	R\$ 7.541,68	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 134.987,10
2050	R\$ 17.499,75	R\$ 25.229,97	R\$ 7.730,22	R\$ 121.566,67	R\$ 66.422,80	R\$ 55.143,87	R\$ 142.528,79





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



Com base nas tabelas e nos gráficos apresentados, conclui-se que o Booster Compacto, embora possua um custo inicial elevado, é a mais vantajosa em razão do conjunto de benefícios proporcionados, dentre os quais se destacam: custo de operação e manutenção, eficiência e tecnologia avançada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R\$ 348.961,67 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) -- valor de referência. O cálculo foi realizado a partir da média aritmética de três cotações obtidas junto a fornecedores especializados, foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, contudo, pelas particularidades dos equipamentos e os pontos de operação específicos de cada sistema de recalque, não foi encontrado equipamentos similares no Painel de preços do Governo Federal. A documentação comprobatória (planilhas e propostas dos fornecedores) encontra-se anexa a este ETP. Ressalta-se que a escolha da solução não se baseou exclusivamente no menor custo inicial, mas considerou o custo ao longo do ciclo de vida, especialmente no que se refere à operação, manutenção e eficiência energética e a tecnologia adotada estimando-se que a diferença de aproximadamente R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) no investimento inicial será compensada em até 10 anos de operação com menores custos de operação, manutenção e consumo elétrico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de sistemas de bombeamentos compactos em contêiner metálico, com os conjuntos moto bombas, os componentes elétricos e de automação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

devidamente montados e prontos para funcionamento. O fornecimento deverá contemplar todas as especificações e dimensões e qualidade dos componentes estabelecidas pela Autarquia, a entrega nos locais indicados pelo SAAE, a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, bem como a obrigação do fornecedor em assegurar disponibilidade de peças de reposição originais, operação assistida e acesso a suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto será a solução adotada no processo de aquisição do objeto, sendo assim, uma única empresa será a responsável pelo fornecimento e entrega dos Sistemas 01 e 02 de bombeamento. A separação da contratação em dois itens distintos poderia comprometer a padronização técnica das soluções, dificultar a reposição de peças e a assistência técnica, além de gerar aumento de custos administrativos pela necessidade de gerir contratos e garantias diferentes. Um único contrato simplifica a gestão, agiliza a resolução de problemas e transfere a responsabilidade para um único fornecedor, aumentando a eficiência e reduzindo riscos de falhas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos sistemas de recalque de água para atender a parte alta do Água Limpa e o final da rua da Paina espera-se obter os seguintes resultados:

- ✓ Atendimento integral das necessidades: Assegurar que a demanda por transporte de água e o funcionamento dos sistemas sejam plenamente atendidos.
- ✓ **Suporte às atividades:** Garantir que os equipamentos sejam utilizados de forma eficaz no suporte às atividades da municipalidade, neste caso, relacionadas ao saneamento.
- ✓ **Continuidade dos serviços:** Assegurar que os serviços de abastecimento público de água tratada (e outros que dependam de bombeamento) continuem sendo prestados sem interrupções, conforme os parâmetros legais e estabelecidos.
- ✓ **Uso racional dos recursos:** Promover a utilização inteligente dos recursos financeiros, humanos e materiais, evitando desperdícios e otimizando a aplicação do orçamento disponível.
- ✓ **Melhor relação custo-benefício:** Buscar a alocação de recursos que proporcione a obtenção da melhor relação possível entre os custos e os benefícios gerados pela aquisição, otimizando o retorno financeiro.
- ✓ Serviços sustentáveis: Permitir que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, pensando na viabilidade a longo prazo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O sistema 01 será instalado no interior da área da Unidade de Tratamento de Água – UTA DI 040, portanto não será necessária a negociação com terceiros em relação ao terreno. O sistema 02 será instalado em via pública pertencente ao município de Itabirito. Em momento oportuno será emitido



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

pela Prefeitura um documento de autorização para a instalação do equipamento. Também está sendo desenvolvido um projeto elétrico para a aquisição do padrão de energia junto a Cemig de forma a atender esse sistema novo.

Como é um sistema semelhante aos existentes, não será necessário a contratação de treinamento de especifico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As obras de estrutura civil e tubulações de sucção e recalque já estão contempladas na programação das obras de construção das redes de abastecimento de água da parte alta do loteamento Água Limpa e do final da rua da Paina no bairro Marzagão que serão realizadas com material e mão de obra da própria Autarquia. O início previsto dos serviços deverá coincidir com a data de assinatura do contrato de fornecimento dos equipamentos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação e operação dos sistemas de recalque podem gerar os seguintes impactos ambientais. para os quais se propõem as respectivas medidas mitigadoras:

- ✓ Desmatamento e perda de biodiversidade: A construção de bases para equipamentos, pode levar à supressão de vegetação nativa e à destruição de habitats, afetando a fauna e a flora local. Mitigação: optar pela instalação dos equipamentos onde não haja a necessidade de retirada de espécies da flora local e, quando necessário, estabelecer critérios de compensação pelo impacto negativo.
- ✓ Alteração da paisagem: A instalação de estruturas pode modificar a paisagem natural, o que pode ter um impacto visual e ambiental negativo em ecossistemas sensíveis. Mitigação: Os equipamentos devem ser compactos e a as cores escolhidas devem estar em sintonia com o ambiente de sua localização.
- ✓ Poluição sonora: O ruído gerado pela operação dos equipamentos pode afetar a vida selvagem e as comunidades locais. Mitigação: na construção dos sistemas deverá ser previsto a instalação de componente de isolamento acústico limitando o nível de ruído a no máximo 85 dB em um raio de 10 metros de distância.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Após análise, identificaram-se alguns riscos como: licitação deserta, atraso do fornecedor, etc., todos com ações de prevenção e contingenciamento definidas no Documento de Análise de Riscos anexo e conforme planilha abaixo.



	ANÁLISE DE RISCO							
Nº	Descrição do risco	Probabilidad e de ocorrência	Impact o	Ações de prevenção	Ações de Contingência	Respon sável pelas ações		
1	Estimativa inadequada dos quantitativos dos itens a serem contratados.	Baixo	Médio	Levantamento dos quantitativos utilizando as listas de materiais constantes no projeto da adutora.	Conferência dos quantitativos da planilha orçamentária com a lista de material do projeto da adutora.	Setor Técnico		
2	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação.	Médio	Médio	Analisar as propostas e possíveis discrepâncias de valores.	Realizar o comparativo entre as bases de valores possíveis e serem utilizados na valoração dos itens a serem contratados.	Gestores do Contrato		
3	Atraso na fabricação e entrega dos contêineres	Alto	Alto	Elaborar um cronograma para entrega dos equipamentos.	Seguir com rigidezo cronograma visando cumprir os prazos estabelecidos.	Gestores e fiscais do contrato		
4	Acréscimo dos valores dos insumos durante o período de realização dos serviços.	Médio	Alto	Priorizar a aquisição dos principais insumos a serem utilizados nos serviços	Criar estratégias de pesquisas para identificar novas alternativas de aquisição dos materiais.	Gestores do contrato		
5	Falhas nas bases de concreto construída pelo SAAE	Médio	Alto	Fornecer o projeto da base para a equipe de obras do SAAE	Acompanhar a execução da base de forma constante seguindo o projeto fornecido à equipe de obras.	Fiscais e gestores do contrato		
6	Reclamações da comunidade relacionadas aos serviços.	Alto	Alto	Realizar junto à comunidade um plano de informações e justificativas da necessidade dos serviços	Atender as reclamações com ações de eliminação dos motivos das reclamações.	Gestores do contrato		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

7	Desempenho inferior ao especificado em operação	Médio	Alto	Realizar levantamentos de campo e topográfico para verificar condições do terreno onde será executada a obra.	Definir quais características que deverão ser analisadas para as especificações dos equipamentos a serem fornecidos.	Setor Técnico
8	Indisponibilidade de peças de reposição	Médio	Médio	Elaborar uma lista de peças que são essenciais para o funcionamento dos sistemas.	Incluir no contrato de contratação da empresa a garantia da reposição futura das peças essenciais constantes da lista.	Fiscais do contrato.
9	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	Baixo	Alto	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.	Gestores do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se que a contratação proposta – aquisição e instalação de dois sistemas de bombeamento compacto ('boosters') - é viável e adequada para atender a necessidade de abastecimento de água nas localidades especificadas e considera os impactos e os riscos associados à contratação, bem como as medidas para mitigar esses riscos. As especificações técnicas e os requisitos da contratação são apropriados para as necessidades que a motivaram atendendo plenamente aos pontos de operação dos sistemas (vazão e pressão necessárias) e se mostra vantajosa economicamente no médio/longo prazo, conforme demonstrado no comparativo de alternativas. Demonstra que existe planejamento orçamentário para subsidiar a contratação para sua implementação, não se identificando impedimentos à sua viabilidade.

16. ANEXOS

Os anexos a este ETP são as planilhas orçamentárias com os valores estimados para cada solução.

17. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Foi realizado a cotação pelo setor de Engenharia do SAAE e o estudo foi realizado pelo servidor Aldair da Silva que é atualmente o Gerente II da UTA – Unidade de tratamento de água DI-040.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



Itabirito, 08 de outubro de 2025

Aldair da Silva	Rogério Eduardo de Oliveira
Gerente II – UTA – DU 040	Gerente II – Engenharia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SI	SISTEMA 01 - ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONVENCIONAL PARTE ALTA DO LOTEAMENTO ÁGUA LIMPA				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS (R\$)			
	EEAT PARTE ALTA DO LOTEAMENTO ÁGUA LIMPA TOTAL GERAL	105.180,51			
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	5.376,85			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.078,70			
3	ESTRUTURA	15.594,82			
4	ALVENARIA / REVESTIMENTOS	12.915,45			
5	ESQUADRIAS	2.380,70			
6	PISOS	1.256,42			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / ELETRICA	22.804,74			
8	COBERTURA	2.346,65			
9	PINTURA	1.995,73			
10	CONJUNTO MOTOBOMBA	29.965,00			
11	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	7.465,43			

SIS	SISTEMA 01 - BOOSTER CONTÊINER PARTE ALTA DO LOTEAMENTO ÁGUA LIMPA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃOES	UNID.	QUANT.	VR. MÉDIO (R\$)			
1	Contêiner em chapa de aço carbono; base metálico; pintura externa cor cinza; isolação acústica; compartimentos bombas/quadro de comando; teto inclinado com pingadeira; luminária tipo tartaruga. Contendo 2 conjuntos motobombas Marca Schneider - Modelo ME 34300 B157 ou similar. Quadro de comando com rádio modem; Dispositivo de proteção contra surtos elétricos; Inversor de Frequência; Módulo de frenagem incorporado. Entradas digitais e analógicas; Saídas analógicas; Transmissor da pressão; Saída analógica; relé auxiliar. Sistema elétrico / cabos de interligação. Barriletes sucção e recalque em aço galvanizado com válvulas de retenção fechamento rápido / registros de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada; manômetro digital com transmissor de pressão pressostato; manômetro industrial escala de 0-20 bar; pressostato ajuste duplo independente com 2 contatos 0-20 bar.	Cj.	1	227.253,33			

SAAE ITABIRITO / MG BRE- Mabirito

SIST	SISTEMA 02 - ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONVENCIONAL TRECHO FINAL DA RUA DA PAINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS (R\$)			
	EEAT TRECHO FINAL DA RUA DA PAINA TOTAL GERAL	66.422,80			
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	5.376,85			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.078,70			
3	ESTRUTURA	15.594,82			
4	ALVENARIA / REVESTIMENTOS	12.915,45			
5	ESQUADRIAS	2.380,70			
6	PISOS	1.256,42			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / ELETRICA	12.542,61			
8	COBERTURA	2.346,65			
9	PINTURA	1.995,73			
10	CONJUNTO MOTOBOMBA	3.491,96			
11	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	5.442,89			

	SISTEMA 02 - BOOSTER CONTÊINER TRECHO FINAL DA RUA DA PAINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃOES	UNID.	QUANT.	VR. MÉDIO (R\$)			
2	Contêiner em chapa de aço carbono; base metálico; pintura externa cor cinza; isolação acústica; compartimentos bombas/quadro de comando; teto inclinado com pingadeira; luminária tipo tartaruga. Contendo 2 conjuntos motobombas Marca Schneider - Modelo ME 34300 B157 ou similar. Quadro de comando com rádio modem; Dispositivo de proteção contra surtos elétricos; Inversor de Frequência; Módulo de frenagem incorporado. Entradas digitais e analógicas; Saídas analógicas; Transmissor da pressão; Saída analógica; relé auxiliar. Sistema elétrico / cabos de interligação. Barriletes sucção e recalque em aço galvanizado com válvulas de retenção fechamento rápido / registros de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada; manômetro digital com transmissor de pressão pressostato; manômetro industrial escala de 0-20 bar; pressostato ajuste duplo independente com 2 contatos 0-20 bar.	Cj.	1	121.566,67			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Data de abertura:							
Nome da empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
CEP:							
Telefone: (DDD)							
Fax: (DDD)							
E-mail:							
Dados Bancários:							
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato)							
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)							
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)							
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)							
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação							
digital ICP Brasil?							
()Sim () Não							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR	
	QOAITI.	ONIDADE	Loi Loii IoAÇAo	MAROA	UNITÁRIO	TOTAL	
					R\$	R\$	
					D¢	D¢	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Instruções de preenchimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

<u>DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u> Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E **CONSTITUCIONAIS**

Serviço Autônomo de Saneamento Básic	o de Itabirito/MG
Referência: Pregão Eletrônico n.º/	2025
intermédio de seu representante legal o	, inscrita no CNPJ sob o nº:, por (a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº: ções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:
63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e ar	os de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. t. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para clarante responderá pela veracidade das informações, na eis.
Que acatará integralmente qualquer de à sua habilitação;	cisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto
•	pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma so tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
está ciente da obrigatoriedade de declar	perveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que ar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente lência de penalidades legais, de acordo com o previsto no
5. Que a empresa é idônea e atende a contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;	todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em

- **6.2.** Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- 6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Αo

especial:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

,	de	20

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº:	, por
intermédio de seu representante lega	al o(a) Sr.(a)	, portador(a	a) do CPF nº:
, DECLARA sob as s	sanções administrativa	ıs cabíveis e sob as pena	s da lei, que é
considerada:			
() MICROEMPRESA, conforme incis	so I, art. 3° da Lei Com	ıplementar n°: 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORT	E, conforme inciso II, a	art. 3° da Lei Complemen	tar n°: 123/06.
() MICROEMPREENDEDOR INDIV Complementar nº 123, de 14/12/ 2021.			
E que se encontra sob o regime favor jus aos benefícios contidos na referida		Lei Complementar nº: 12	23/06, fazendo
Declara que está excluída das vedaçõ de 14 de dezembro de 2006.	es constante do § 4° de	o artigo 3° da Lei Compler	mentar n°: 123
Declara que não extrapolou a receita pequeno porte, de que trata o art. 3º, I 14.133, de 2021, em relação aos valo ano-calendário de realização da licitaç	I da Lei Complementar res dos contratos celel	r nº 123, de 2006 e §2º do	o art. 4º, da Lei
Declara ainda ter ciência que a falsido Complementar nº: 123/2006 caracter prejuízo do enquadramento em outras nº 14.133, de 2021.	izará o crime de que	trata o art. 299 do Códig	go Penal, sem
	,de	de 202	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, 2025, doravante denominado CONTRATANTE, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 036/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sistemas de bombeamento compactos em contêineres metálicos (Booster's Contêineres) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barriletes hidráulicos de sucção e recalque, quadro de comando elétrico e automação e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE.
- 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 3.1. Condições de Entrega:
- 3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **3.1.2.** O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.
- **3.1.3.** Os itens ou bens a serem adquiridos, deverão serem entregues nos seguintes endereços:

Sistema 01 → Unidade de Tratamento de Água do SAAE localizada às margens da Rodovia BR 040,

Sistema 02 → Rua da Paina próximo ao número 96 - bairro Marzagão.

respeitando o horário comercial que é de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis.

- 3.1.4. A base de concreto, tubulações externas e alimentação elétrica serão de responsabilidades do SAAE.
- 3.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:
- **3.2.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e da fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.3. O descarregamento dos bens ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 3.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.
- 3.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.2.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO		
Nome: Aldair da Silva	Nome: Carlo Alberto do Sacramento Alves		
Matricula: 916	Matrícula: 440		
E-mail: Aldair.silva@saaeita.mg.gov.br	E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br		
Contato: (31) 98699-0195	Contato: (31) 98699-2757		
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO		
Nome: Matheus Markes Pereira de Carvalho	Nome: Ronald Felipe de Souza		
Matricula: 1129	Matrícula: 1068		
E-mail: matheus.markes@saaeita.mg.gov.br	E-mail: controledeperdas@saaeita.mg.gov.br		
Contato: (31) 99249-8109	Contato: (31) 99180-4956		

SAAE ITABIRITO / MG E- Mabirito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- 4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste contrato não excluem o disposto no referido decreto;
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.2.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

- **4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- **4.3.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- **4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.9.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- **4.3.10.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- **4.3.11.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- **4.3.12.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **4.3.13.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- **4.3.14.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **4.3.15.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- **4.3.16.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **4.3.17.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **4.3.18.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.19. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **4.3.20.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **4.3.21.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **4.3.22.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **4.3.23.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.24.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **4.3.25.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.26.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Fiscal do Contrato:

4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- **4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.5.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **4.4.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **4.4.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- **4.4.9.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **4.4.10.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **4.4.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **4.4.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- **4.4.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **4.4.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- **4.4.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- **4.4.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato:
- **4.4.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- **4.4.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;
- **4.4.20.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- **4.4.21.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- **4.4.22.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.23.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- **4.4.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **4.4.25.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **4.4.26.** Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **4.4.27.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE:**
- 7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeca a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade. que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal guanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

- 7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.
- 7.2.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.
- 7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 7.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabirito.

7.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sistema 01 – Água Limpa → Unidade de Tratamento de Água - UTA DI 040:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Outros Recursos não Vinculados

01.0753.0000 Sem

Ficha: 938 Centro de Custo: 06

Sistema 02 - Marzagão → Final da rua da Paina próximo ao número 96:

Recurso do Município (Emenda Impositiva)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

01.0702.0000 Sem

Ficha: 1160 Centro de Custo: 01

Sistema 02 – Marzagão → Final da rua da Paina próximo ao número 96:

Recurso do SAAE (contrapartida)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.22 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Outros Recursos não Vinculados

01.0753.0000 Sem

Ficha: 938 Centro de Custo: 01



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)

7.3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- **8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato;

Ste Nabirito 40

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**:
- **9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- **9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- **9.1.12.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- **9.1.13.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- **9.1.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.15.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- **9.1.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- **9.1.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- 10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **10.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;
- 10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- 10.1.22. Submeter previamente, por escrito, À CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

- a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 (UASG 928790)



- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.5.3.** Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)

se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito. XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG CONTRATANTE

> Representante Legal Nome da empresa **CONTRATADA**

Aldair da Silva Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Carlo Alberto do Sacramento Alves Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 (UASG 928790)



Matheus Markes Pereira de Carvalho Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronald Felipe de Souza Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG